DECRETO N. 1.721, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Convênio que entre si fazem o Município de Bertioga e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO tratar-se de projeto social de relevante interesse público, característica fundamental para que o poder público possa realizar suas ações, consoante estabelece o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6, julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, pelo qual, exigia a autorização legislativa para a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Bertioga aprova o Convênio a ser com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, objetivando a entrega dos equipamentos denominados Cadeira de Rodas Anfíbias (CRAs), para que as Pessoas com deficiência possam usufruir da praia e do banho de mar.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Convênio serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suple;mentadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de setembro de 2011. (PA n. 8033/2011)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município